

RESOLUÇÃO (UE) 2023/1836 DO PARLAMENTO EUROPEU**de 10 de maio de 2023****que contém as observações que constituem parte integrante da decisão sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2021, Secção VIII — Provedor de Justiça Europeu**

O PARLAMENTO EUROPEU,

- Tendo em conta a sua decisão sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2021, secção VIII — Provedor de Justiça Europeu,
 - Tendo em conta o artigo 100.º e o anexo V do seu Regimento,
 - Tendo em conta a carta da Comissão dos Assuntos Constitucionais,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A9-0067/2023),
- A. Considerando que, no contexto do processo de quitação, a autoridade de quitação deseja salientar a particular importância de reforçar a legitimidade democrática das instituições da União, melhorando a transparência e a responsabilização e pondo em prática o conceito de orçamentação baseada no desempenho, bem como a boa governação dos recursos humanos;
- B. Considerando que o artigo 228.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia prevê a eleição de um Provedor de Justiça Europeu pelo Parlamento Europeu, que é competente para receber queixas apresentadas por qualquer cidadão da União ou qualquer pessoa singular ou coletiva com residência ou sede estatutária num Estado-Membro e respeitantes a casos de má administração na atuação das instituições, órgãos ou organismos da União, com exceção do Tribunal de Justiça da União Europeia no exercício das suas funções jurisdicionais. O Provedor de Justiça instrui essas queixas e apresenta relatório sobre as mesmas;
- C. Considerando que o Regulamento (UE, Euratom) 2021/1163 do Parlamento Europeu ⁽¹⁾ define o estatuto e as condições gerais de exercício das funções do Provedor de Justiça Europeu (Estatuto do Provedor de Justiça Europeu);
- D. Considerando que a Decisão do Provedor de Justiça Europeu que adota disposições de execução está atualmente a ser revista na sequência da adoção do Regulamento (UE, Euratom) 2021/1163;
1. Observa que o orçamento do Provedor de Justiça Europeu (o «Provedor de Justiça») se insere na rubrica 7 do QFP, «Administração pública europeia», que ascendeu a um total de 10,7 mil milhões de EUR em 2021; faz notar que o Provedor de Justiça é uma instituição relativamente pequena, cujo orçamento representa apenas cerca de 0,12 % do orçamento administrativo total;
 2. Observa que o Tribunal de Contas Europeu (o «Tribunal»), no seu relatório anual relativo ao exercício de 2021, aumentou a sua amostra de operações no domínio da Administração de 48 em 2020 para 60 em 2021;
 3. Observa que o Tribunal refere que do trabalho que desenvolveu ao longo de muitos anos resulta que, globalmente, estas despesas são de baixo risco; regista, contudo, que o relatório anual sobre a execução do orçamento da União relativo ao exercício de 2021 não fornece qualquer informação relevante sobre o Provedor de Justiça Europeu e convida o Tribunal a incluir, nos próximos relatórios anuais, dados abrangentes relativos à satisfação de todos os requisitos necessários para um procedimento de quitação coerente;

⁽¹⁾ Regulamento (UE, Euratom) 2021/1163 do Parlamento Europeu, de 24 de junho de 2021, que define o estatuto e as condições gerais de exercício das funções do Provedor de Justiça Europeu (Estatuto do Provedor de Justiça Europeu) e que revoga a Decisão 94/262/CECA, CE, Euratom (JO L 253 de 16.7.2021, p. 1).

4. Regista com satisfação que, no seu relatório anual relativo ao exercício de 2021, o Tribunal também indica que não identificou quaisquer problemas específicos relacionados com o Provedor de Justiça;

Gestão orçamental e financeira

5. Observa que o orçamento do Provedor de Justiça foi de 12 501 836 EUR para 2021, o que representa um pequeno aumento de 1,2 % em relação a 2020, facto que, porém, também deve ser avaliado tendo em conta o aumento de 7,4 % do orçamento em 2020 em comparação com 2019;
6. Constata que o maior aumento do orçamento provém de rendas e ficou a dever-se à mudança do Gabinete do Provedor de Justiça em Bruxelas; faz notar que, em vez de pagar ao longo de um período de 6 anos, o Provedor de Justiça conseguiu pagar a totalidade dos custos relacionados com as obras de remodelação do novo edifício em 2021; assinala que tal terá um efeito positivo nos orçamentos do Provedor de Justiça para os próximos anos;
7. Observa, no entanto, que a taxa de execução orçamental foi de apenas 88,8 % para o exercício de 2021, o que representa uma redução em relação a 2020, ano em que a taxa de execução foi de 94,9 %; reconhece que, também em 2021, a execução orçamental foi fortemente afetada pela pandemia de COVID-19, que atrasou em parte o recrutamento, mas também limitou imenso os eventos físicos, conferências e missões;
8. Regista com satisfação que o Provedor de Justiça continua a cumprir prazos muito curtos de pagamento das faturas, tendo alcançado uma média de 11,35 dias, mas, ao mesmo tempo, incentiva vivamente a implementação de um sistema de faturação eletrónica;
9. Acolhe com agrado o facto de o Provedor de Justiça ter celebrado uma vasta gama de acordos de nível de serviço, especialmente com o Parlamento Europeu e a Comissão, o que permite à instituição poupar dinheiro por não ter de criar as estruturas para gerir esses serviços; congratula-se, além disso, com o facto de o Provedor de Justiça também participar em contratos-quadro interinstitucionais, o que também lhe permite beneficiar de preços mais baixos e reduz a necessidade de criar as suas próprias estruturas administrativas complexas;

Gestão interna, desempenho e controlo interno

10. Reconhece que 2021 foi um ano difícil, em particular devido aos efeitos persistentes da pandemia de COVID-19 e à contínua necessidade de salvaguardar o bem-estar do pessoal e de criar novos métodos de trabalho; incentiva o Provedor de Justiça a adotar um quadro de comunicação abrangente que integre os ensinamentos retirados dos dois anos de Covid-19, a fim de estar preparado para possíveis acontecimentos disruptivos futuros e de poder assegurar a continuidade das atividades;
11. Observa que, em 2021, o Provedor de Justiça continuou a aplicar a estratégia «Rumo a 2024», com o objetivo de criar uma nova estrutura mais simples com menos gestores, incentivando um maior trabalho de colaboração, bem como processos ágeis e flexíveis;
12. Congratula-se vivamente com o facto de o Provedor de Justiça ter conseguido reduzir consideravelmente o tempo médio necessário para tratar de diferentes tipos de dossiês nos últimos anos; o tempo médio de tratamento de uma queixa passou de 78 dias em 2018 para 29 dias em 2021, o que equivale a uma redução de 63 %, e de 157 dias para 61 dias, equivalente a uma redução de 61 %, no período do mandato, enquanto o tempo médio de tratamento de um inquérito passou de 254 dias para 112 dias, uma redução de 56 %;
13. Congratula-se com o facto de o Provedor de Justiça ter continuado a melhorar a eficiência dos procedimentos para tratamento de queixas não abrangidas pelo seu mandato, que ascendem a cerca de 1 400 por ano; saúda ainda o facto de a percentagem de queixas não abrangidas pelo seu mandato tratadas pela Direção da Administração ter aumentado de 22 % em 2020 para 35 % em 2021;

14. Observa que o acesso do público aos documentos é uma prioridade fundamental para o Provedor de Justiça e representa até um em cada quatro inquéritos; constata, além disso, que o acesso do público aos documentos inclui a forma como a administração da União trata o texto e as mensagens instantâneas, bem como o acesso atempado aos documentos; apoia o pedido do Provedor de Justiça para que a legislação da União sobre o acesso aos documentos seja modernizada e mais consentânea com os direitos dos cidadãos e aguarda com expectativa mais informações sobre o modo como o Provedor de Justiça pode aconselhar as instituições e os organismos da União relativamente à forma de criar sistemas para melhorar a gestão do acesso aos documentos; solicita ao Provedor de Justiça que forneça informações sobre a nova ferramenta informática da Comissão neste domínio [EASE — *Electronic Access to European Commission Documents* (acesso eletrónico aos documentos da Comissão Europeia)];

Recursos humanos, igualdade e bem-estar do pessoal

15. Observa que, no final de 2021, o Provedor de Justiça tinha 74 membros do pessoal, o que se mantém praticamente inalterado desde o final de 2020, em que havia 73 membros do pessoal, o mesmo número que no final de 2019; regista, porém, que o número de agentes contratuais diminuiu de 11 em 2019 para 8 em 2020 e para 6 em 2021, enquanto o número de agentes temporários aumentou de 23 em 2019 para 28 em 2020 e para 30 em 2021; o número de funcionários permaneceu mais ou menos constante, com 40 em 2019, 37 em 2020 e 38 em 2021;
16. Regista com satisfação que, no final de 2021, o número de nacionalidades da União representadas entre o pessoal era de 18, o que se manteve inalterado em relação a 2020, e que os lugares de gestão estão distribuídos por cinco nacionalidades (em comparação com quatro em 2020); insta o Provedor de Justiça a prosseguir os seus esforços no sentido de alcançar uma distribuição geográfica equilibrada dos nacionais de todos os Estados-Membros entre os seus efetivos (em particular a nível da gestão);
17. Observa que 68 % de todo o pessoal do Provedor de Justiça são mulheres, o que constitui um pequeno aumento em relação a 2020, ano em que as mulheres representavam 66 % do pessoal; assinala ainda que as mulheres constituem a maior parte de todas as categorias de pessoal: gestão, AD, AST, AST-SC, GF IV e outros GF; solicita ao Provedor de Justiça que prossiga os seus esforços no sentido de alcançar uma distribuição equilibrada em termos de género, considerando a reduzida dimensão do gabinete;
18. Observa que as novas regras em matéria de trabalho híbrido preveem 60 % de teletrabalho por mês, ao passo que as modalidades de trabalho diário são organizadas ao nível da equipa; congratula-se com o facto de todas as categorias de pessoal poderem recorrer aos regimes de trabalho flexíveis; assinala, por último, que o pessoal está autorizado a trabalhar em regime de teletrabalho 15 dias por ano fora do local de afetação;
19. Regista com satisfação que o Provedor de Justiça trabalha com um sistema de gestão de processos (CMS) que fornece informações em tempo real sobre a distribuição das queixas aos responsáveis pelos inquéritos, permitindo aos gestores ajustar a carga de trabalho em conformidade; acolhe com agrado que, em 2021, não tenham sido assinalados quaisquer casos de esgotamento; saúda ainda o facto de o número de faltas por doença ter diminuído 28 % em 2021, em comparação com 2020, e de o pessoal de baixa por doença durante mais de 30 dias ter diminuído um terço, passando de 9 em 2020 para 6 em 2021;
20. Congratula-se com o facto de, em 2021, não terem sido comunicados quaisquer casos de assédio; observa que o caso, que foi denunciado em 2020, ainda estava a ser investigado pelo OLAF em 2021 e foi encerrado em 2022 sem que o OLAF formulasse quaisquer recomendações; constata, por último, que o Provedor de Justiça organizou ações de formação para os seus correspondentes em matéria de ética e para os membros do Comité de Conciliação, a fim de os dotar dos conhecimentos necessários para o desempenho das suas funções no contexto da política do Provedor de Justiça de combate à intimidação e ao assédio;
21. Congratula-se com o facto de o Provedor de Justiça ter recrutado um número relativamente elevado de estagiários (16 em 2021), oferecendo assim uma experiência europeia a muitos jovens; acolhe com satisfação o facto de todos os estagiários recrutados em 2021 terem recebido uma remuneração;

Quadro deontológico e transparência

22. Congratula-se com o facto de o Provedor de Justiça ter uma página específica na Intranet do Gabinete dedicada à conduta ética e de, em 2021, terem sido adotadas regras internas sobre as atividades externas e atribuições dos membros do pessoal; saúda, além disso, o facto de o Gabinete ter organizado uma sessão para todos os membros do pessoal, a fim de apresentar a sua política em matéria de atividades externas, prevista para 2021, mas que teve de ser adiada para o início de 2022;

23. Congratula-se por o Auditor Interno, no âmbito do seu programa de trabalho, estar a rever o quadro deontológico do Provedor de Justiça; solicita ao Provedor de Justiça que comunique ao Parlamento o resultado desta revisão, incluindo quaisquer possíveis recomendações que os Auditores Internos possam ter emitido;
24. Felicita o Provedor de Justiça pelo facto de publicar o seu calendário no seu sítio web e por recorrer sistematicamente ao Registo de Transparência para verificar se os oradores ou interlocutores que participam nos seus eventos ou reuniões aí se encontram inscritos; saúda o compromisso do Provedor de Justiça de ligar o anfitrião dos eventos e os participantes nas reuniões publicadas no seu sítio web às entradas correspondentes no Registo de Transparência; congratula o Provedor de Justiça pelos progressos realizados a este respeito e incentiva-o a prosseguir o seu compromisso de maior transparência;
25. Observa que a estratégia utilizada pelo Provedor de Justiça para prevenir a fraude se baseia em medidas relativas ao comportamento ético; verifica ainda com satisfação que o Provedor de Justiça aplica o princípio dos «quatro olhos», a fim de assegurar que cada transação seja tratada por, pelo menos, duas pessoas;
26. Regista com agrado que não foram detetados casos de conflito de interesses em 2021 e que todos os membros do pessoal que cessam funções recebem agora uma carta informando-os das suas obrigações permanentes para com o Gabinete e do seu dever de informar o Gabinete e obter a sua autorização antes de exercerem uma atividade profissional, remunerada ou não, no prazo de dois anos depois de deixarem a função pública da União;
27. Regista com satisfação que, em 2015, o Provedor de Justiça adotou um conjunto elaborado de regras internas relativas à necessidade de proteger os denunciantes de irregularidades contra ações negativas e de os apoiar durante o processo; constata ainda que, em 2021, não foram assinalados quaisquer casos de denúncia de irregularidades;
28. Apela a que se deixe de recorrer a empresas externas que, de acordo com a classificação da autoria da Universidade de Yale ⁽²⁾, continuam a operar na Rússia;

Digitalização, cibersegurança e proteção de dados

29. Observa que as despesas com tecnologias da informação aumentaram consideravelmente em 2021, o que se tornou possível após uma transferência de dotações, tendo aumentado quase 2,5 vezes, de 127 430 EUR em 2020 para 303 020 EUR em 2021, principalmente para melhorar as instalações de videoconferência;
30. Constata que o Provedor de Justiça não sofreu quaisquer ciberataques em 2021 e que a instituição depende principalmente do Parlamento Europeu para questões relacionadas com a garantia de que a sua cibersegurança é suficiente;
31. Incentiva o Provedor de Justiça a trabalhar em estreita cooperação com a Agência da União Europeia para a Cibersegurança; propõe que sejam disponibilizados regularmente programas de formação atualizados sobre cibersegurança a todo o pessoal do Provedor de Justiça;
32. Congratula-se com o facto de as atividades do Provedor de Justiça, incluindo o tratamento de queixas, os recursos humanos e as finanças, já estarem totalmente digitalizadas, embora ainda seja possível apresentar queixas em papel, sendo a resposta também dada em papel se o queixoso optar por esse formato;
33. Regista com satisfação que o inquérito da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (AEPD) sobre o tratamento de dados pessoais pelo Provedor de Justiça no tratamento de queixas, que conduziu a uma inspeção da AEPD nas instalações do Provedor de Justiça em 2019, foi concluído e que todas as recomendações da AEPD foram aceites, o que levou ao encerramento do processo em 2021;
34. Observa que o Provedor de Justiça está a dar prioridade à utilização de ferramentas de fonte aberta, sempre que possível, e à utilização exclusiva de *software* de código-fonte aberto no seu sítio web;

⁽²⁾ <https://som.yale.edu/story/2022/over-1000-companies-have-curtailed-operations-russia-some-remain>

Imóveis

35. Observa que 2021 foi um ano de transição em que o Provedor de Justiça transferiu, em outubro, o seu gabinete de Bruxelas para novas instalações, que estão organizadas como um espaço de trabalho colaborativo;
36. Congratula-se com o facto de as novas instalações terem permitido uma redução da pegada ambiental através da utilização de tecnologias modernas;
37. Saúda a intenção do Provedor de Justiça de melhorar a acessibilidade do seu edifício em Bruxelas e aguarda com expectativa informações atualizadas sobre os progressos alcançados;

Ambiente e sustentabilidade

38. Congratula-se com o facto de o Gabinete ter conseguido reduzir significativamente a utilização de papel ao longo dos anos através da digitalização dos processos, incluindo a possibilidade de assinar documentos por via eletrónica e a renúncia a um grande número de versões impressas do relatório anual e dos boletins informativos;
39. Observa que a utilização de tecnologias modernas permitiu ao Provedor de Justiça implementar sistemas para reduzir o consumo de energia, nomeadamente através da utilização de detetores de movimento e de termóstatos operados centralmente;
40. Congratula-se com o facto de o Gabinete incentivar a utilização de transportes públicos mediante o reembolso de 50 % dos custos anuais dos transportes públicos até 500 EUR e de ter melhorado as instalações na sua garagem para o pessoal que utiliza bicicleta, ao passo que não existe parque de estacionamento para automóveis no novo edifício;
41. Observa que o Gabinete arrenda o edifício do Parlamento Europeu e remete para o Parlamento questões relativas à instalação de painéis solares no telhado; incentiva, no entanto, o Provedor de Justiça a apelar veementemente à instalação desses painéis, se tal ainda não tiver sido feito;

Cooperação interinstitucional

42. Congratula-se com o facto de o Provedor de Justiça trabalhar em estreita cooperação informal com o OLAF, a Procuradoria Europeia e o Tribunal, a fim de evitar a duplicação de inquéritos e de debater domínios de interesse mútuo, como os conflitos de interesses e as «portas giratórias»;
43. Sublinha a importância de o Provedor de Justiça manter um elevado nível de intercâmbio e cooperação com a Rede Europeia de Provedores de Justiça (ENO); regista com satisfação que o Provedor de Justiça começou a oferecer ateliês e seminários sobre temas específicos para especialistas nos gabinetes dos membros da ENO e acolhe a Conferência Anual da ENO; incentiva o Provedor de Justiça a reforçar as relações estreitas com as instituições, os organismos e as agências da UE;
44. Congratula-se com o facto de o Provedor de Justiça trabalhar em estreita cooperação com as comissões competentes do Parlamento Europeu em inquéritos importantes, quer apresentando o trabalho diretamente nas reuniões das comissões, quer através do envio de informações aos presidentes das comissões; regista com satisfação que o relatório anual do Provedor de Justiça ao Parlamento inclui agora uma secção específica sobre «Impacto e resultados», que descreve o seguimento estatístico das recomendações, soluções e sugestões do Provedor de Justiça, mas também apresenta exemplos concretos de impacto;
45. Observa que a Comissão do Controlo Orçamental aguarda com grande expectativa as informações sobre o trabalho do Provedor de Justiça em matéria de transparência e prestação de contas do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, que a comissão examinará de forma a garantir que os fundos sejam gastos de forma correta; solicita ao Provedor de Justiça que informe periodicamente a autoridade orçamental sobre as dificuldades encontradas, mas também sobre as lições aprendidas para futuros financiamentos;

Comunicação

46. Observa que o Gabinete continuou a desenvolver o seu sítio web para que os cidadãos interessados encontrem os inquéritos mais facilmente e, de um modo geral, para o tornar mais atrativo para os utilizadores; constata ainda que a utilização de redes sociais pode aumentar o conhecimento sobre o trabalho do Provedor de Justiça, como foi o caso em 2021, dando especial destaque ao direito de acesso aos documentos da União.
-